LEI Nº 285, DE 26 DE MARÇO DE 1999

"Concede Subvenção Social à Associação Sanjoanense de Prevenção à AIDS – ASPA de São João da Boa Vista e dá outras providências."

(Projeto de Lei nº 18, Prefeito Municipal Laert de Lima Teixeira)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista aprova:

ARTIGO 1º.:- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício sob forma de subvenção social, a importância de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), à Associação Sanjoanense de Prevenção à AIDS – ASPA de São João da Boa Vista, entidade civil de caráter assistencial, educacional e sem fins lucrativos, tendo como finalidade dedicar-se a assistência no campo psicológico e emocional de aidéticos e de seus familiares, bem como a realização de campanhas de prevenção à AIDS.

ARTIGO 2º.:-A subvenção social concedida por esta lei, deverá ser utilizada pela entidade mencionada no artigo anterior para fins de pagamento do aluguel no período de janeiro a dezembro do ano de 1.999, relativo ao imóvel localizado à Rua Saldanha Marinho nº. 163, onde funciona a sua sede.

ARTIGO 3º.:-A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos durante o exercício de 1.999, até o mês de março do exercício seguinte, junto ao Setor de Contabilidade do Departamento de Finanças da Municipalidade.

ARTIGO 4º.:-As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º.:-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 6º.:-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ovidio Carlos Martins
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de mil novecentos e noventa e nove (26.03.1999).